



**EDITAL LICITAÇÃO / SAE  
MENOR PREÇO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/10 - PROCESSO Nº 299/10**

**PREGÃO PRESENCIAL OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA  
ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA DE AMOSTRAS E  
ANÁLISE DE ÁGUA BRUTA E TRATADA**

A Empresa \_\_\_\_\_ retirou  
este

Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail:  
\_\_\_\_\_

ou \_\_\_\_\_ pelo  
fax: \_\_\_\_\_

Local \_\_\_\_\_ e Data \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

\_\_\_\_\_  
(tradução da assinatura em letra de forma)

**OBSERVAÇÃO: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO A(O) PREGOEIRO(A) DA SAE  
PELO FAX (14) 3322-1645 para eventuais comunicações aos interessados, quando  
necessário.**

A Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos não se responsabiliza por  
comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações  
incorretas no mesmo.

**EDITAL****LICITAÇÃO / SAE  
MENOR PREÇO GLOBAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/10 - PROCESSO Nº 299/10****PREGÃO PRESENCIAL OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA  
ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA DE AMOSTRAS E  
ANÁLISE DE ÁGUA BRUTA E TRATADA**

1.1 - A **Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos – SAE**, autarquia pública municipal com sede nesta cidade de Ourinhos/SP, neste ato representado por seu superintendente o Sr. Haroldo Adilson Maranhão, torna público e faz saber que se encontra aberto o **PREGÃO PRESENCIAL N. 13/2010**, tipo de licitação a de **“MENOR PREÇO GLOBAL”**, objetivando a aquisição do produto constante do Anexo I, que será regida pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1993 com alterações posteriores.

1.2 – **O INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PARA O RECEBIMENTO DOS ENVELOPES** contendo um a **PROPOSTA DE PREÇOS** e o outro a **DOCUMENTAÇÃO** será às **9h do dia 09 de MARÇO de 2010** no Departamento de Material e Patrimônio, na sede desta empresa, localizada na Avenida Altino Arantes nº 369, Centro, Ourinhos/SP.

***1.2.1 – A ENTREGA DOS ENVELOPES NA PRÓPRIA SESSÃO DE RECEBIMENTO PODERÁ SER FEITA ENQUANTO ESTIVER EM CURSO O CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES PRESENTES. FINDO O CREDENCIAMENTO, O PREGOEIRO ANUNCIARÁ QUE O PRAZO PARA RECEBIMENTO DOS DOIS ENVELOPES EXPIROU E QUE NENHUM OUTRO SERÁ RECEBIDO A PARTIR DAQUELE MOMENTO.***

1.3 – Se decidirem entregar os envelopes no próprio dia da sua abertura, as **Proponentes** deverão comparecer na **SAE** com a necessária antecedência em relação ao prazo indicado no subitem 1.2.1, não se aceitando justificativas de atraso na entrega das propostas devido a problemas de trânsito ou de qualquer outra natureza.

1.4 - Integra(m) este edital, o(s) seguinte(s) anexo(s):

- Anexo I - Objeto e Especificações
- Anexo II – Modelo de Credenciamento
- Anexo III – Modelo de Declaração de Regularidade
- Anexo IV – Modelo de Declaração do Menor
- Anexo V – Minuta do Contrato
- Anexo VI – Proposta de Preços

**2. DO OBJETO:**

2.1 Objetiva a presente licitação a contratação de empresa para prestação dos serviços coleta de amostra e análise de água bruta e tratada nos termos da Portaria 518 e Conama 357 - Artigo 15, conforme especificações constantes do Anexo I.

**3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

3.1 – Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes do edital.

3.2 Ficam impedidas de participar desta licitação:

3.2.1. empresas em regime de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.2.2 empresas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública ou estejam punidas com a suspensão do direito de licitar com a SAE - Ourinhos;

#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

4.1. No dia, hora e local estipulado no preâmbulo deste edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em qualquer fase da licitação, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

4.1.1. Será admitido apenas um credenciado para cada licitante.

4.2. O credenciamento far-se-á por meio do competente instrumento de procuração, público ou particular, com firma reconhecida, mencionando os poderes que foram outorgados ao credenciado, em conformidade com o Anexo II ao presente edital, acompanhado do documento de identificação dessa pessoa.

4.3. Caso a licitante esteja representada pelo seu sócio, deverá ser apresentado ao Pregoeiro respectivo Contrato Social ou outro documento equivalente, por meio de seu original ou de cópia autenticada, que comprove tal situação, bem como os poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações, acompanhado do documento de identificação dessa(s) pessoa(s).

4.4. O documento de credenciamento deverá ser entregue em separado dos demais envelopes da licitação.

4.5. A não apresentação de documento de credenciamento não ensejará a desclassificação ou inabilitação do licitante. No entanto, o representante ficará impedido de se manifestar ou responder pela licitante durante os trabalhos do Pregão, bem como de efetuar lances, prosseguindo-se com as decisões do Pregoeiro e dos demais licitantes credenciados, exceto no que tange aos direitos recursais previstos em lei.

4.6. Após o encerramento da fase de credenciamento, o Pregoeiro não mais aceitará novos licitantes, dando início ao recebimento da Declaração de Regularidade (Anexo III ao edital), bem como dos envelopes contendo a "Proposta Comercial" e os "Documentos de Habilitação" de todos os participantes, inclusive dos não credenciados.

**4.6.1. A ausência de apresentação da Declaração de Regularidade, bem como dos envelopes, ensejará a eliminação da licitante do Pregão.**

#### **5 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1 – Declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2, assinada pelo representante legal ou procurador.

5.2 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do proponente, os seguintes dizeres:

**Envelope nº 01 – Proposta**  
**Pregão nº 13/10**  
**Processo nº 299/10**

**Envelope nº 02 – Habilitação**  
**Pregão nº 13/10**  
**Processo nº 299/10**

5.3 – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se procuração. Para expressão do preço, serão admitidas somente duas casas decimais.

5.4 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da equipe de apoio.

## **6. DAS PROPOSTAS**

**6.1.** A proposta deverá ser elaborada em impresso (Proposta de Preços), sem rasura, devidamente assinado pelo representante da licitante; devendo conter:

**6.1.1** – valor unitário unitário e total, fixo e irrevogável, para o objeto da presente licitação;

**6.1.1.1** – Os preços propostos deverão estar expresso em moeda corrente no País, já incluídos todos os custos diretos e indiretos, como impostos, taxas, fretes, encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e outros.

**6.1.2** – prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de encerramento da licitação;

**6.1.3** – Condições de pagamento;

**6.1.4** – Prazo de entrega das análises.

**6.1.5** – Descritivo de todos os parâmetros que serão analisados.

**6.2** – Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

**6.3** – Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente edital.

**6.4** – Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independente de qualquer outra manifestação.

## **7. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:**

Para habilitação nesta licitação, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

### 7.1. Habilitação Jurídica:

- a) Inscrição comercial, no caso *de empresa individual*;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de *sociedades comerciais*;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de *sociedades por ações*, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b" deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de *sociedades civis*, acompanhado de prova da diretoria do exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de *empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país*, quando a atividade assim exigir.

7.1.1 Os documentos relacionados nas alíneas "a" e "d" deste subitem 6.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para credenciamento.

### 7.2. Regularidade Fiscal:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e ou Municipal, se houver, relativo a **sede da Proponente**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Tributo estadual – apenas ICM/ICMS do domicílio da licitante).
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma de Lei, através da apresentação de certidão(ões) contendo a quitação com todos os tributos (mobiliário e imobiliário)

7.2.1 Caso a empresa esteja dispensada do recolhimento de alguns dos tributos mencionados nesta cláusula, deverá apresentar "declaração fundamentada" neste sentido.

### 7.3. Encargos previdenciários:

- a) Prova de situação regular, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), comprovada por meio do Certificado de Regularidade de Situação - C.R.S.
- b) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, comprovada por meio da Certidão Negativa de Débito.

#### 7.4. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa do Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com antecedência máxima de 90 (noventa) dias contados da data prevista para apresentação das propostas.

#### 7.5 Qualificação Técnica

a) Comprovação de que a licitante prestou serviços de complexidade tecnológica ou operacional similares ao indicado no Anexo I do presente edital. A comprovação será feita por meio de apresentação de atestado(s), fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado devidamente assinado(s), carimbado(s) e em papel timbrado da empresa.

b) Certificado INMETRO – Certificação 17.025

#### 7.6 Outras Comprovações:

a) **Declaração** de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos superveniente.

b) Declaração da licitante, sob as penas da Lei, nos termos do modelo indicado por meio do Decreto Federal nº 4.358/02 e reproduzido no anexo IV deste edital, para fins de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Caso a licitante empregue menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, deverá declarar também, tal situação.

#### 7.7 Disposições Gerais da Habilitação

7.7.1 – A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado via internet, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data de encerramento da licitação, se outro prazo de validade não constar dos documentos.

7.7.1.1 – A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente.

7.7.1.2 – As autenticações também poderão ser feitas pelo Pregoeiro ou membro da equipe de apoio, nos termos do artigo 32 da Lei 8666/93, no ato da abertura do envelope respectivo, desde que as referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após autenticação requerida, ao representante legal presente.

### 8. DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO

8.1 No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e dos documentos de habilitação.

**8.2.1** - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

**8.3.** As propostas comerciais serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste edital, podendo ser permitido à(s) licitante(s) sanear falhas formais relativas à proposta, na própria sessão, saneamento esse que não poderá alterar o preço, o produto ofertado e a marca, bem como comprometer a segurança desta licitação.

**8.3.1.** Se o Pregoeiro constatar que está(ão) ausente(s) informação(ões) fundamental(is) para a classificação da proposta, mesmo após a aplicação do saneamento previsto neste item, essa será desclassificada do certame.

**8.4.** Na seqüência, o Pregoeiro classificará a proposta que apresentar o menor preço, bem como aquelas que tiverem apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

**8.5.** Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas comerciais.

**8.6.** Na hipótese de se verificar empate entre duas ou mais propostas, nas situações descritas nos itens 8.4. e 8.5., serão levadas à etapa de lances todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes, aplicando-se o critério de desempate previsto na Lei n. 8666/93 para fins de ordenação dessas propostas e início da etapa de lances.

**8.7.** Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelas licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, os quais não poderão ser superiores ao menor preço registrado.

**8.8.** O Pregoeiro convidará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, podendo ser desclassificados pelo Pregoeiro os lances considerados inexequíveis.

**8.9.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado por essa licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**8.10** Caso não haja lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação de acordo com o mercado, para decisão acerca do prosseguimento do certame.

**8.11.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**8.12** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base no que estiver disposto neste edital, assegurando o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada e/ou sanear falhas formais, desde que sejam efetuadas na própria sessão e não comprometam a segurança desta licitação.

**8.13.** Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora, com a adjudicação do objeto da licitação.

**8.14.** Se a proposta de menor preço não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá à verificação das condições habilitatórias da licitante, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, com a adjudicação do objeto da licitação.

**8.15.** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com seu autor, decidirá sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

## **9. DO JULGAMENTO E DOS RECURSOS**

**9.1.** O julgamento será feito levando-se em conta o MENOR PREÇO OFERTADO, podendo assim, sagrar-se vencedora uma empresa.

**9.2.** Declarada a licitante vencedora, qualquer outra licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.2.1.** Somente serão aceitas as razões e as contra-razões de recurso emitidas em formulário timbrado da licitante e que forem devidamente protocolados na SAE-OURINHOS.

**9.2.2.** Na hipótese de intenção de recurso, os demais envelopes contendo os "Documentos para habilitação", devidamente fechados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro até a decisão quanto ao prosseguimento do certame, restituindo, após a homologação da licitação, aqueles que não forem abertos.

**9.3.** O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

**9.4.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.5.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto a intenção de recorrer, em conformidade com o item 9.2., importará a decadência do direito de interpor recurso e viabilizará a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à licitante vencedora, caso essa cumpra as exigências de habilitação solicitadas neste edital, mediante publicação desse ato de adjudicação na Imprensa Oficial do Município.

**9.5.1.** Nessa hipótese, o Pregoeiro restituirá o envelope "Documentos para habilitação", às demais licitantes que não se sagraram vencedoras.

**9.6.** Se no decorrer do prazo para interposição de recurso a(s) licitante(s) que manifestou(aram) a intenção de recorrer, desistir(em) dessa interposição, todos as demais licitantes serão notificadas e a licitação terá seu prosseguimento com os atos subsequentes.

**9.7** Na hipótese de haver eventuais recursos, decididos esses e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedor, mediante publicação desse ato de adjudicação na Imprensa Oficial do Município.

**9.8.** Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para firmar a contratação, conforme condições definidas neste edital.

**9.9.** Todos os atos de convocação das licitantes serão efetuados por escrito, pelo e-mail ou fax, com ciência às demais licitantes que estão participando do certame.

## **10. DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

**10.1** Conhecido o resultado final do presente Pregão, a empresa vencedora será notificada à assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte da publicação do Comunicado de Homologação da Imprensa Oficial do Município de Ourinhos.

**10.2** – A execução dos serviços deverão ser iniciados a partir da data de assinatura do Termo Contratual, e sua vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado o prazo, conforme determina o Artigo 57, inciso II da Lei nº 8666/93 e posteriores alterações, mediante acordo entre as partes.

## **11. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**11.1** As análises serão recebidas por servidor a ser designado para o ato do recebimento da seguinte forma:

**11.1.1** Provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de entrega.

**11.1.2** Definitivamente, no prazo de 30 (trinta) dias contados do ultimo recebimento provisório, após a verificação da qualidade dos serviços e conseqüente aceitação.

**11.1.3** É facultada a futura Contratada a indicação de um representante para, conjuntamente, com o órgão licitador, proceder ao recebimento do objeto desta licitação.

**11.2.** Na hipótese de ficar constatado qualquer anormalidade com a execução dos serviços, objeto desta licitação, no que se refere à sua característica, qualidade especificações do mesmo, a contratada deverá providenciar a devida substituição necessária, correndo por sua conta e risco, sem nenhum ônus a esta autarquia.

**11.3.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte determinado sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## **12. FATURAMENTO/ CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**12.1.** Os pagamentos serão efetuados até o dia indicado pela CONTRATADA, mediante apresentação de Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) à CONTRATANTE, até 5 dias, no mínimo, antes da data do vencimento.

12.1.1. Havendo disponibilidade e interesse da CONTRATANTE, bem como solicitação da CONTRATADA, o pagamento eventualmente poderá ser efetuado a valor presente, mediante desconto, nos termos do Art. 40, Inciso XIV, letra "d" da Lei 8.666/93.

12.1.2. Caso o serviço não seja prestado fielmente e/ou o documento fiscal apresente alguma incorreção/ cobrança indevida, será considerado como não aceito e o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização, observado o prazo disposto no subitem 12.1. deste Edital.

12.1.3. A identificação de cobrança indevida após o pagamento da Nota Fiscal/Fatura, será informada à CONTRATADA para que seja feita a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

12.1.4. Quaisquer alterações nos dados para pagamento deverão ser comunicadas à CONTRATANTE, por meio de Carta, ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATADA os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação, salvo se comprovado, por parte da CONTRATADA, da ciência da CONTRATANTE à sua comunicação.

12.2. Ocorrendo atraso de pagamento, por culpa da CONTRATANTE, será procedida a atualização monetária decorrente desse atraso, com base na variação pro rata tempore do IGPM (FGV), verificada entre a data prevista para pagamento e a data em que o mesmo foi efetivado.

12.3. Os pagamentos efetuados pela CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

12.4. Não havendo expediente na CONTRATANTE, a data de vencimento da obrigação será prorrogada para o primeiro dia útil imediato, devendo esta comunicar com antecedência mínima de 72 horas.

### **13. DAS PENALIDADES:**

**13.1.** A não execução dos serviços previsto, sujeitará a empresa vencedora a uma multa de 1% (um por cento) por dia corrido de atraso, até que seja efetivada a entrega total. A porcentagem de multa será calculada sobre o valor de cada entrega.

**13.2.** Caso ocorra inadimplência total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa vencedora, estará essa sujeita ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) do valor global da contratação.

**13.3.** O montante da multa poderá, a critério da Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos à empresa vencedora.

**13.4.** A licitante que der causa a qualquer das ocorrências a seguir, ficará sujeita, conforme a gravidade da falta, ao impedimento de licitar e contratar com a Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade:

- a) documentação falsa;
- b) deixar de entregar documentação exigida para a comprovação de habilitação deste certame;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

- d) não mantiver proposta e/ou não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, sem a devida justificativa;
- e) falhar ou fraudar a execução da contratação;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

13.5. Independente da apuração de responsabilidade e da incidência da multa prevista nos itens anteriores, a Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos poderá aplicar as demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura do Município de Ourinhos e da Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

#### **14 DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**

14.1 Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providencias ou impugnar o Ato Convocatório do Pregão.

14.1.1 –As petições deverão ser protocoladas junto a Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos, no Setor de Atendimento, sito a Rua Monsenhor Córdova nº 46-Centro, Ourinhos –SP, no horário das 8:00H às 17:00h, dirigido à autoridade competente, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

14.1.2 – Acolhida petição contra o Ato Convocatório, será designada nova Data para a realização do certame.

14.1.3 – Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação da proposta, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

14.2 – Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer o procedimento abaixo:

14.2.1 – somente serão válidos os documentos originais;

14.2.2 – quando encaminhada via FAC-SÍMILE, esses documentos serão válidos por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo em que o interessado deverá protocolar os documentos originais junto a Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos;

14.2.3 – os documentos deverão ser protocolados no Setor de Atendimento, sito a Rua Monsenhor Cordova nº 46 – Centro, Ourinhos – SP, no horário das 8:00H às 17:00h

14.2.4 – não protocolando na forma definitiva, o Pregoeiro não apreciará o teor dos documentos citados.

#### **15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

15.2.1 - As recusas e a impossibilidade de assinatura devem ser registradas expressamente na própria ata.

15.3 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas, serão rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes legais presentes.



**15.4** - O comunicado de abertura de Licitação, bem como resultado do presente certame será divulgado através de publicação no Diário Oficial do Município de Ourinhos e site da Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos, endereço [www.sae-ourinhos.com.br](http://www.sae-ourinhos.com.br).

**15.5** – Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos oportunamente, após celebração do Contrato ou instrumento equivalente.

**15.6** – Os casos omissos do Presente Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro em conjunto com a assessoria jurídica da Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos.

**15.7** – Fica eleito o foro de Ourinhos/SP, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente à presente licitação e/ou contrato dela decorrente.

**15.8** – A SAE –Ourinhos, se reserva o direito de, a qualquer tempo, revogar ou anular, total ou parcialmente, a presente licitação e desclassificar qualquer proposta ou todas elas, obedecendo o disposto nos arts 48 e 49 da Lei n.º 8.666/93 com suas alterações.

**15.9** – É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**15.10** – As Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

Ourinhos 23 de fevereiro de 2010.

Regina Célia Bertho  
Chefe da Divisão de Material e Patrimônio

**ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES****1. OBJETO DA LICITAÇÃO:**

- 1.1 Prestação de serviço de coleta e análise de amostras de água bruta e tratada nos termos da Portaria MS 518 (análise completa com radioatividade) e CONAMA 357 Artigo 4 (Água de Rio Classe 2), de acordo com os quantitativos e especificações abaixo

Item	Quant.	Unid	Descrição
01	06	UN	Análise completa seguindo a Portaria 518 de 25 de março de 2004 do Ministério da Saúde - Norma de Qualidade da Água de Consumo Humano.
02	02	UN	ANALISE DE ÁGUA BRUTA CONFORME CONAMA 357 ARTIGO 4 – ÁGUAS DE RIO CLASSE 2

- 1.2 As análises serão realizadas semestralmente, sendo coletados amostras de água tratada em 03 (três) pontos determinados pela SAE e uma amostra de água bruta na captação de água no Rio Pardo.

**2. DA COLETA DAS AMOSTRAS**

- 2.1 - A coleta das amostras de água bruta e tratada, será de responsabilidade da empresa vencedora.
- 2.2 – As coletas serão agendadas e deverão ser realizadas por coletores treinados de acordo com as normas reconhecidas, de modo a garantir a preservação, a integridade e o transporte das amostras.
- 2.3 – A identificação, a preservação e as condições de transporte serão de responsabilidade da empresa vencedora.
- 2.4 – A empresa vencedora deverá fornecer todo o material necessário para a coleta das amostras e análises.
- 2.5 – As amostras serão coletadas em locais determinados pela Contratante.

**3. LOCAL, PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

- 3.1 – Os serviços de análise deverão ser executados no laboratório da empresa contratada, após análise os laudos deverão ser emitidos e enviados em 02 (duas) vias para a Contratante, no prazo de 25 (vinte e cinco) dias após coleta das amostras, uma via original assinada e rubricada por responsável devidamente habilitado para esse fim e outra via transmitido por meio eletrônico (e-mail).

Ourinhos, 23 de fevereiro de 2010.

Regina Célia Bertho  
Chefe da Divisão de Material e Patrimônio



ANEXO II

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

**(ATENÇÃO: Este termo deverá ser apresentado fora dos envelopes)**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CREDENCIA o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portadora do RG n. \_\_\_\_\_, para representá-la no Pregão Presencial n. \_\_\_\_\_, a ser realizado pela Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos, dando-lhe poderes para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos, bem como praticar todos os demais atos inerentes a esse certame.

LOCAL/DATA:

NOME/CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL:

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL:



**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE**

**(ATENÇÃO: Esta declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes)**

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal, declara, sob as penas da lei, que cumpre integralmente todos os requisitos de habilitação exigidos nos item 7 do edital relativo ao Pregão Presencial n. \_\_\_\_\_

LOCAL/DATA:

NOME/CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL:

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL:

**ANEXO IV  
MODELO DE DECLARAÇÃO DO MENOR**

*MODELO "A" : EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA*

**DECLARAÇÃO**

REF.: Pregão Presencial nº

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos .

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

*MODELO "B" : EMPREGADOR PESSOA FÍSICA*

**DECLARAÇÃO**

REF.: Pregão Presencial nº

\_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos .

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)



PREGÃO PRESENCIAL N. 13/2010

PROCESSO Nº 299/10

*ANEXO VI*

**MODELO PROPOSTA DE PREÇOS**

Nome da Proponente:  
Endereço  
Telefone/Fax:  
CNPJ/MF N.

Item	Quant.	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	06	UN	ANÁLISE COMPLETA SEGUINDO OS TERMOS DA PORTARIA 518 DE 25 DE MARÇO DE 2004 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE - NORMA DE QUALIDADE DA ÁGUA DE CONSUMO HUMANO		
02	02	UN	ANALISE DE ÁGUA BRUTA CONFORME CONAMA 357 ARTIGO 4 – ÁGUAS DE RIO CLASSE 2		
03	02	UN	COLETAS DE AMOSTRAS		
<b>Valor Total - R\$ ..... (.....)</b>					

## Minuta do Instrumento Particular de Contrato

Por este instrumento particular de **CONTRATO**, de um lado a Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 49.131.287/0001-88, com sede à Av. Dr. Altino Arantes nº 369, centro, neste ato representada pelo Superintendente o Sr. Haroldo Adilson Maranhão, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa ....., com sede na cidade de ....., Estado de ....., sito a ....., ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representa por ....., ....., ....., portador do RG sob nº ....., e CPF sob nº ..... doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, decorrente da Licitação Pública – Pregão Presencial nº 13/10, Processo nº 299/10, que é parte integrante do presente instrumento e no qual estão vinculadas as partes, regido pela Lei Federal nº 866, de 21 de junho de 1.993, com as alterações posteriores e demais dispositivos legais pertinentes à espécie, e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A CONTRATADA, por força do presente instrumento, obriga-se nos termos do edital e de sua proposta, devidamente apensos a este, fazendo parte integrante do presente instrumento, ao prestação de serviços de análise de água bruta e água tratada nos termos da Portaria 518 do Ministério da Saúde e CONAMA 357.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1 As análises serão recebidas por servidor a ser designado para o ato do recebimento da seguinte forma:

2.1.1 Provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de entrega.

2.1.2 Definitivamente, no prazo de 30 (trinta) dias contados do último recebimento provisório, após a verificação da qualidade dos serviços e conseqüente aceitação.

2.1.3 É facultada a futura Contratada a indicação de um representante para, conjuntamente, com o órgão licitador, proceder ao recebimento do objeto desta licitação.

2.2. Na hipótese de ficar constatado qualquer anormalidade com a execução dos serviços, objeto desta licitação, no que se refere à sua característica, qualidade especificações do mesmo, a contratada deverá providenciar a devida substituição necessária, correndo por sua conta e risco, sem nenhum ônus a esta autarquia.

2.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte determinado sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CRÉDITO

3.1 – Para efeitos legais dá-se ao presente contrato o valor total de R\$ .....  
(.....), em conformidade com a proposta comercial apresentada nos autos da licitação em epígrafe.

3.2 – Os recursos financeiros para a realização do objeto desta Licitação, correrão futuramente por conta da seguinte dotação orçamentária: 04– Depto de Operações, 04.02 – Divisão de Captação Tratamento e Recalque 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terc. Pessoa Jurídica.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 – Os pagamentos serão efetuados ....., após recebimento das análises e do Documento de Cobrança.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1 – Entregar o produto e serviços, objeto deste contrato, de acordo com as especificações e características licitadas.

5.2 – É de responsabilidade da licitante as despesas de embalagens, transportes, seguro, bem como, todos os encargos e tributos e outros que porventura existirem, que incidirem sobre o objeto desta licitação eximindo a Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos de quaisquer ônus.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

6.1 – O prazo para prestação dos serviços, objeto deste Contrato terá início na data da celebração e será de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados do início da prestação dos serviços, podendo ser prorrogado em conformidade com o artigo 57 da Lei 8666/93.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

7.1 – A não entrega dos materiais no prazo previsto, sujeitará a empresa vencedora a uma multa de 1% (um por cento) por dia corrido de atraso, até que seja efetivada a entrega total. A porcentagem de multa será calculada sobre o valor de cada entrega.

7.2. Caso ocorra inadimplência total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa vencedora, estará essa sujeita ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) do valor global da contratação.

7.3. O montante da multa poderá, a critério da Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos à empresa vencedora.

7.4. A licitante que der causa a qualquer das ocorrências a seguir, ficará sujeita, conforme a gravidade da falta, ao impedimento de licitar e contratar com a Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade:

- a) documentação falsa;
- b) deixar de entregar documentação exigida para a comprovação de habilitação deste certame;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;
- d) não mantiver proposta e/ou não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, sem a devida justificativa;
- e) falhar ou fraudar a execução da contratação;

- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**7.5.** Independente da apuração de responsabilidade e da incidência da multa prevista nos itens anteriores, a Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos poderá aplicar as demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

**7.6.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura do Município de Ourinhos e da Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

8.1 – A rescisão contratual poderá ser:

8.1.1 – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII do art. 78 da Lei 8.666/93

8.1.2 – Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

8.2 – A inexecução total ou parcial do contrato, enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas nesta cláusula.

8.3 – Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei 8666/93.

8.3.1 – Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados quando os houver sofrido;

8.3.2 – A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as conseqüências previstas no art. 80, inciso I a IV, ambos da Lei Federal nº 8666/93.

## **CLÁUSULA NONA – DO FORO**

9.1 – Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente contrato, fica Eleito o Foro da Comarca de Ourinhos, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que privilegiado, independente do domicílio das partes.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.